

PORTARIA CRP-23 Nº 05 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designar os funcionários abaixo listados às funções de Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, Pregoeiro, Equipe de Apoio aos agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação no âmbito do CRP 23.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, com base no art. 37, combinado com o inciso XIII, ambos do Regimento Interno do CRP 23;

CONSIDERANDO, considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO, o novo quadro efetivo de funcionários;

CONSIDERANDO, que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que a equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

RESOLVE, ad referendum Plenário:

Art. 1º. Designar os/as funcionários/as abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

1. Hérika Santos Rosa - Gerente Administrativo e de Pessoas; e
2. Joelene Oliveira Costa - Gerente Financeiro.

§1º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, dentre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das licitações no Portal de Compras do Governo Federal, devem apresentar certificado de conclusão de curso de Pregoeiro, para iniciar as atividades.

§2º. As Agentes de Contratação, supracitadas, atuarão como Pregoeiras, conforme o disposto no

Página 1 de 2



art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

§3º. As agentes de contratação designadas para atuarem como Pregoeiros, farão jus a gratificação adicional salarial no valor de: R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o que determina o Anexo III da Resolução CRP-23 nº 24 de 29 de fevereiro de 2024, a partir da entrega do certificado de conclusão de curso de pregoeiro.

Art. 2º. Designar os funcionários abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Contratação deste Regional, na qualidade de membros titulares:

1. Breno Vasco Pereira Lima - Psicólogo(a) Analista em Orientação e Fiscalização.
2. Mayco Oliveira Carneiro – Assistente Administrativo.
3. Welberth Wanderson Ribeiro e Ramos – Assistente Administrativo.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

1. Mayco Oliveira Carneiro – Assistente Administrativo.
2. Welberth Wanderson Ribeiro e Ramos – Assistente Administrativo.

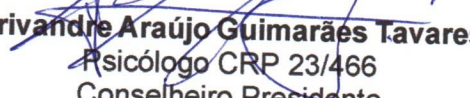
Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio aos agentes de Contratação, farão jus ao adicional salarial no valor de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme o que determina o Anexo III da Resolução CRP-23 nº 24 de 29 de fevereiro de 2024, a partir da entrega dos certificados de conclusão de cursos da: Nova Lei de Licitações - Visão Geral e da Nova Lei de Licitações - Gestão Contratual.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º As designações constantes desta Portaria revogam todos os atos contrários a ela, especialmente as portarias CRP-23 nº 6, 11 e 33 de 2024, excetuando a Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em outros procedimentos de contratações conforme regimento interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Arivandir Araújo Guimarães Tavares
Psicólogo CRP 23/466
Conselheiro Presidente